



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.400/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE; CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE FROTAS DA SAÚDE E CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE PROCURADORIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o cargo de supervisor de veículos da saúde municipal da secretaria de saúde e criar o cargo de gerente de frotas da saúde.

**§1º.**O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

**§2º.**Fica instituído e incorporado ao Quadro dos cargos de provimento em Comissão (CC) do Município de Juscimeira-MT, instituído pela Lei Municipal nº. 1.054/2016, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO
Gerente de Frotas da Secretaria de Saúde	01	R\$3.301,80 (três mil, trezentos e um e oitenta)



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**§3º.** O vencimento acima, poderá ser reajustado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para servidores públicos municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de auxiliar de procuradoria, na estrutura organizacional do Município de Juscimeira-MT.

**§1º.** O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

**§2º.** Fica instituído e incorporado ao Quadro dos cargos de provimento em Comissão (CC) do Município de Juscimeira-MT, instituído pela Lei Municipal nº. 1.054/2016, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:


DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO
Auxiliar de Procuradoria	01	R\$4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

**§3º.** O vencimento acima, poderá ser reajustado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para servidores públicos municipais, desde que não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

**Art. 3º.** As atribuições, nomenclaturas e estruturas regimentais internas, das assessorias, secretarias, gerencias de demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por decreto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de outubro de 2022.

  
Moisés dos Santos  
Prefeito Municipal